



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

DECISÃO

Processo nº 2021.000005615-3

PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

Decisão N.: PL/RS-62/2021

Sessão: Plenária Ordinária n. 1.815

Data: 11 de junho de 2021

Interessado: CREA/RS

Referência: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 - Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 - Decreto n. 8.726, de 27 de abril de 2016 - Resolução do Confea n. 1.075, de 13 de junho de 2016.

Ementa: Aprova o Edital de Chamamento Público destinado à seleção de Entidades de Classe registradas no CREA/RS e homologadas pelo Sistema Confea/Crea, para apoio financeiro na execução de projetos, mediante as condições gerais e especiais deste edital e seus anexos - Exercício de 2021.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA/RS, reunido ordinariamente no auditório Dante Barone da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul - AL/RS, localizado à Praça Mal. Deodoro, 101 - Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre (RS), **considerando** que compete aos Conselhos Regionais agir, com a colaboração das entidades de classe, no aprimoramento da fiscalização do exercício profissional, o que inclui a divulgação da legislação profissional, a conscientização, a valorização e o aperfeiçoamento profissional, na forma prevista na alínea “j” do art. 34 da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966; **considerando** que essas premissas básicas estão em estrita colaboração com as entidades de classe registradas no âmbito deste Crea e possuem como finalidade atender o interesse social e humano, consoante o art. 1º da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966; **considerando** o disposto na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, dentre outras providências; **considerando** o art. 31 da Lei n. 13.019, de 2014, com a redação dada pela Lei n. 13.204, de 2015, que combinada com os princípios estruturantes do Sistema Confea/Crea por meio da Lei n. 5.194, de 1966, tornam de natureza singular os objetos e as metas entre o Conselho Profissional e as Entidades de Classe; **considerando** no inciso XXXVI, do artigo 4º, do Regimento Interno do Crea-RS, compete ao Crea celebrar convênios com órgãos públicos e privados, instituições da sociedade civil, entidades de classe e instituições de ensino, e **considerando** o disposto na Resolução do Confea n. 1.075, de 13 de junho de 2016, que dispõe sobre a realização de parcerias com as Entidades de Classe, **decidiu**, por unanimidade, aprovar o Edital de Chamamento Público destinado à seleção de Entidades de Classe registradas no CREA/RS e homologadas pelo Sistema Confea/Crea, para apoio financeiro na execução de projetos, mediante as condições gerais e especiais deste edital e seus anexos - Exercício de 2021, baseado pela Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto n. 8.726, de 27 de abril de 2016, pela Resolução n. 1.075, de 14 de junho de 2016, e pelas demais normativas aplicáveis, além das

condições previstas no Edital. **Presidiu a votação a Presidente do CREA/RS, Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter. Presentes os conselheiros** Adelir José Strieder, Aberto Stochero, Alexandre Zillmer, Antônio Alcindo Medeiros Piekala, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cezar Augusto Pinto Motta, Cláudia Trindade Oliveira, Claudio Akila Otani, Cynthia Vieira Bonatto, Denize Cristina Leite Frandoloso, Derli João Siqueira da Silva, Diogo Adriano Barboza, Dorli Pereira da Silva, Dulphe Piheiro Machado Netto, Edgar Bortolini, Edison Bisognin Canterelli, Eduardo de Brito Souto, Eduardo Noll, Elisabete Gabrielli, Emilio Luís Silva dos Santos, Fabiano Simões, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Flávio Thier, Gilmar José Zwirtes, Hilário Pires, Luis de Oliveira Collares Machado, Joaquim José Schuck, Leandro Leal de Leal, Lélío Gomes Brod, Leonardo Gonçalves Cera, Luis Sidnei Barbosa Machado, Luiz Antônio Ratkiewicz, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Marcelino Hoppe, , Marco Antonio Fontoura Hansen, Marco Aurélio dos Santos Caminha Junior, Nelson Kalil Moussalle, Paulo Rigatto, Rafael Luciano Dalcin, Regis Sivori Silva dos Santos, Rogerio Peracchia Machado, Roque Rutili, Roselaine Cristina Mignoni, Talles Soares Rosa, Ubiratan Oro, Vitor Jorge Dabull Righi, Adriano Roque de Arruda, Antônio Luiz Arla da Silva, Carlos Alberto Alves, Cassiano Machado da Silva, Elemar Porsche, Felipe Brasil Viegas, Fernanda Pacheco, Janaína Fátima Cerutti Munaretti, Jorge Ficht, Juarez Morbini Lopes, Liana Sarturi de Freitas, Márcia Eidt, Marco Antonio Lhullier Moreira, Maria Cittolin, Ronald Rolim de Moura e Sadi Roberto de Araújo Motta.

Divulgue-se. Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVEIRA SOARES, Apoio Administrativo**, em 21/06/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 21/06/2021, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0543501** e o código CRC **A769CC0E**.